



Data de Vencimento: Dia 01/03/2017 - Quarta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descriç�o da Obrigaç�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	SCANC – TRR Entrega das informa�es relativas �s opera�es interestaduais com combust�veis derivados de petr�leo, com �lcool et�lico anidro combust�vel ou Biodiesel B100 por meio do Sistema de Capta�o e Auditoria dos Anexos de Combust�veis (SCANC) pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR) (Ato COTEPE/ICMS n� 33/16, Conv�nio ICMS n� 110/07, I, e Anexo X, art. 52, I, do RICMS-PR).	Apresenta�o pela internet
		SCANC – Importador Entrega das informa�es relativas �s opera�es interestaduais com combust�veis derivados de petr�leo ou com �lcool et�lico anidro combust�vel por meio do Sistema de Capta�o e Auditoria dos Anexos de Combust�veis (SCANC) pelo importador (Ato COTEPE/ICMS n� 33/16, Conv�nio ICMS n� 110/07, IV, e Anexo X, art. 52, IV, do RICMS-PR).	

Data de Vencimento: Dia 02/03/2017 - Quinta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descriç�o da Obrigaç�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	SCANC - Combust�vel Recebido de Outro Contribuinte Substituído Entrega das informa�es relativas �s opera�es interestaduais com combust�veis derivados de petr�leo, com �lcool et�lico anidro combust�vel ou Biodiesel B100 por meio do Sistema de Capta�o e Auditoria dos Anexos de Combust�veis (SCANC) pelo contribuinte que tiver recebido o combust�vel de outro contribuinte substituído, exceto TRR (Ato COTEPE/ICMS n� 33/16, Conv�nio ICMS n� 110/07, II, e Anexo X, art. 52, II, do RICMS-PR).	Apresenta�o pela internet



SCANC - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN) - Aquisição de Contribuinte Substituído

O contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação diretamente de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá registrar, com a utilização do programa de computador de que trata a cláusula oitava do Protocolo ICMS nº 4/14, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa e enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula oitava do Protocolo ICMS nº 4/14 (cláusula sexta, inciso II, do Protocolo ICMS nº 4/14 e Ato COTEPE/ICMS nº 32/16).

SCANC - Importador

Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com álcool etílico anidro combustível por meio do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (SCANC) pelo importador (Ato COTEPE/ICMS nº 33/16, Convênio ICMS nº 110/07, IV, e Anexo X, art. 52, IV, do RICMS-PR).

Data de Vencimento: Dia 03/03/2017 - Sexta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descri�o da Obriga�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	SCANC – Importador Entrega das informa�es relativas �s opera�es interestaduais com combust�veis derivados de petr�leo ou com �lcool et�lico anidro combust�vel por meio do Sistema de Capta�o e Auditoria dos Anexos de Combust�veis (SCANC) pelo importador (Ato COTEPE/ICMS n� 33/16, Conv�nio ICMS n� 110/07, IV, e Anexo X, art. 52, IV, do RICMS-PR).	



Janeiro/2017	Substituição Tributária - Produtos Alimentícios Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de janeiro/17 (art. 75, X, "i", do RICMS).	Até o dia 3 do segundo mês subsequente ao das saídas.
	Substituição Tributária - Artefatos de Uso Doméstico Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de janeiro/17 (art. 75, X, "i", do RICMS).	
	Substituição Tributária - Artigos de Papelaria Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de janeiro/17 (art. 75, X, "i", do RICMS).	
Janeiro/2017	Substituição Tributária - Materiais de Limpeza Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de janeiro/17 (art. 75, X, "i", do RICMS).	Até o dia 3 do segundo mês subsequente ao das saídas.
	SIMPLES Nacional - Substituto Tributário Recolhimento pelo substituto tributário, optante pelo SIMPLES Nacional, com inscrição no CAD/ICMS/PR, referente ao imposto devido pelo regime da substituição tributária, em relação às operações e prestações subsequentes devidas ao Paraná (art. 75, § 16 do RICMS-PR).	



		<p>SCANC - Combustível Recebido de Outro Contribuinte Substituto</p> <p>Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, com álcool etílico anidro combustível ou Biodiesel B100 por meio do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (SCANC) pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição (Ato COTEPE/ICMS nº 33/16, Convênio ICMS nº 110/07, III, e Anexo X, art. 52, III, do RICMS).</p>	
	Fevereiro/2017	<p>SCANC - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN) - Aquisição de Contribuinte Substituto</p> <p>O contribuinte substituído que tiver recebido GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importação diretamente do sujeito passivo por substituição, em relação à operação interestadual que realizar, deverá registrar, com a utilização do programa de computador de que trata a cláusula oitava do Protocolo ICMS nº 4/14, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa e enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula oitava do Protocolo ICMS nº 4/14 (cláusula sexta, inciso II do Protocolo ICMS nº 4/14 e Ato COTEPE/ICMS nº 32/16).</p>	Apresentação pela internet.

Data de Vencimento: Dia 06/03/2017 - Segunda-feira

Tributo/Obrigação	Fato Gerador	Descrição da Obrigação	Regra de Recolhimento
-------------------	--------------	------------------------	-----------------------



ICMS	Fevereiro/2017	Café Cru em Grão Recolher em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, o ICMS referente às operações efetuadas em Bolsa de Mercadorias e Cereais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com intermediação do Banco do Brasil, correspondente às notas fiscais emitidas entre 21 a 28 de fevereiro/17 (art. 75, XII, "c", do RICMS).	Até o dia 5 do mês subsequente.
		Serviço de Transporte Recolher em GR-PR, por responsabilidade, com base em relatório, o ICMS referente às prestações do mês de fevereiro/17 (art. 75, XX, do RICMS).	
		Serviço de Comunicação Recolher em GR-PR o ICMS referente às operações realizadas no mês de fevereiro/17 (art. 75, VII, "a", do RICMS).	
		Serviço de Comunicação Recolher o ICMS, a título de antecipação, em GR-PR, no montante correspondente a 80% do valor do imposto pago no mês anterior quando se tratar de contribuinte enquadrado nos códigos CNAE - versão 2.0 - 6110-8/01, 6110-8/02, 6110-8/99, 6120-5/01, 6120-5/02, 6120-5/99 ou 6130-2/00 (art. 75, VII, "b", segunda parte, do RICMS).	

Data de Vencimento: Dia 09/03/2017 - Quinta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descri�o da Obriga�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	Substitui�o Tribut�ria - �gua Mineral, Refrigerante e Cerveja, Inclusive Chope Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente �s opera�es realizadas durante o m�s de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.1", do RICMS).	At� o dia 9 do m�s subsequente.

**Substituição Tributária - Rações Tipo Pet para Animais Domésticos**

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.8", do RICMS).

Substituição Tributária - Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e de Toucador

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.10", do RICMS).

Substituição Tributária - Sorvetes e Acessórios

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.2", do RICMS).

Substituição Tributária - Autopeças

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.11", do RICMS).

Substituição Tributária - Veículos

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.3", do RICMS).

Substituição Tributária - Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Borracha

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.4", do RICMS).

Substituição Tributária - Cigarros e Produtos Derivados do Fumo

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.5", do RICMS).

**Substituição Tributária - Tintas, Vernizes, Xadrez e Pós Assemelhados**

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.6", do RICMS).

Substituição Tributária - Produtos Farmacêuticos

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.12", do RICMS).

Substituição Tributária - Lâminas de Barbear, Aparelhos de Barbear Descartável

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.13", do RICMS).

Substituição Tributária - Lâmpadas Elétricas

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.14", do RICMS).

Substituição Tributária - Acumuladores Elétricos

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.15", do RICMS).

Substituição Tributária - Aparelhos Celulares e Cartões Inteligentes

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.16", do RICMS).

Substituição Tributária - Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos

Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.17", do RICMS).

Até o dia 9 do mês subsequente.



	<p>Substituição Tributária - Materiais de Construção, Acabamento, Bricolagem ou Adorno</p> <p>Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.18", do RICMS).</p> <p>Substituição Tributária - Bebidas Quentes</p> <p>Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.19", do RICMS).</p> <p>Substituição Tributária - Materiais Elétricos</p> <p>Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.20", do RICMS).</p> <p>Substituição Tributária - Máquinas e Aparelhos Mecânicos, Elétricos, Eletromecânicos e Automáticos</p> <p>Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.21", do RICMS).</p> <p>Substituição Tributária - Ferramentas</p> <p>Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "f.22", do RICMS).</p>	
ICMS / GIA-ST	<p>GIA/ST - Operações com Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerantes, Sorvete e seus Acessórios</p> <p>Apresentação da GIA-ST do mês de fevereiro/17 pelo contribuinte substituto tributário nas operações com água mineral ou potável, cerveja, refrigerantes, sorvete e seus acessórios/componentes, relativamente à inscrição especial no CAD/ICMS (§ 1º do art. 275 do RICMS).</p>	Até o dia 9 do mês subsequente ao das operações.

Data de Vencimento: Dia 10/03/2017 - Sexta-feira

AMB



Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descriç�o da Obrigaç�o	Regra de Recolhimento
SCANC		SCANC - G�s Liquefeito Derivado de G�s Natural (GLGN) - Refinarias de Petr�leo e suas Bases - Repasse do Imposto A refinaria de petr�leo ou suas bases dever�, com base no Anexo XII gerado pelo programa, apurar o valor do imposto a ser repassado �s Unidades Federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importa�o e efetuar o repasse do valor do imposto devido �s Unidades Federadas de destino do GLGNn de origem nacional e GLGNi originado de importa�o, at� o 10� dia do m�s subsequente �quele em que tenham ocorrido as opera�es interestaduais (cl�usula s�tima, III e IV, do Protocolo ICMS n� 4/14 e Ato COTEPE/ICMS n� 32/16).	
Arquivo Magn�tico	Fevereiro/2017	Arquivo Magn�tico - Consignante Industrial O consignante dever� entregar � reparti�o fiscal a que estiver vinculado, at� o dia 10 do m�s subsequente ao da realiza�o das opera�es, arquivo contendo as informa�es relativas �s remessas efetuadas em consigna�o e �s correspondentes devolu�es, com a identifica�o das mercadorias, atendendo �s especifica�es t�cnicas descritas no Manual de Orienta�o de que trata a Tabela I do Anexo VI (art. 601 do RICMS).	At� o dia 10 do m�s Subsequente.
ICMS		�lcool Et�lico Anidro Combust�vel (AEAC) Recolher em GNRE o ICMS suspenso, na forma do inciso XII do art. 93, quando se tratar de contribuinte estabelecido em outros Estados, referente �s opera�es do m�s de fevereiro/17 (art. 75, XV, "b", do RICMS).	



ICMS / GIA-ST	Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária (GIA-ST) Apresentação da GIA-ST do mês de fevereiro/17 pelo contribuinte substituto tributário e pelo transportador estabelecido em outra Unidade Federada, relativamente à inscrição especial no CAD/ICMS (art. 275 do RICMS).
ICMS	Substituição Tributária - Distribuidor e Importador de Combustíveis ou Produtos Aditivos Recolher em GR-PR o ICMS referente às entradas realizadas no mês de fevereiro/17, quando se tratar de contribuinte estabelecido no território paranaense, nas hipóteses do § 5º do art. 29 do Anexo X (Responsabilidade pela retenção ao destinatário contribuinte do ICMS, quando este não for ou tenha deixado de ser eleito substituto tributário) (art. 75, X, "b", do RICMS). Substituição Tributária - Combustíveis - Contribuinte do Estado Recolher em GR-PR o ICMS referente às operações realizadas no mês de fevereiro/17, quando se tratar de contribuinte estabelecido no território paranaense (art. 75, X, "d.1", do RICMS). Substituição Tributária - Lubrificantes - Contribuinte de Outros Estados Recolher em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, o ICMS referente às operações realizadas por contribuintes de outros Estados nas vendas às empresas estabelecidas no Paraná durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "d.3", do RICMS).



		<p>Transporte Aéreo (exceto Táxi Aéreo e Congêneres) - Contribuintes Domiciliados no Estado ou de Outros Estados</p> <p>Recolher em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, o ICMS das prestações realizadas no mês de fevereiro/17.</p> <p>Obs.: Esta parcela não pode ser inferior a 70% do valor devido no mês anterior (art. 75, VIII, "a", do RICMS).</p>	
		<p>Prestação de Serviços de Comunicação Referente à Recepção de Som e Imagem por meio de Satélite</p> <p>Recolher em GNRE o ICMS referente à recepção de som e imagem por meio de satélite, quando o tomador estiver localizado neste Estado e o prestador do serviço em outra Unidade Federada, realizada no mês de fevereiro/17 (art. 75, XIII, do RICMS).</p>	
		<p>Serviços de Telecomunicações não Medidos</p> <p>Recolher em GNRE o ICMS referente às prestações do mês de fevereiro/17, em relação a serviços de telecomunicações não medidos, com cobrança por períodos definidos, na hipótese de o prestador de serviço estar localizado em outro Estado e o tomador do serviço localizado no Paraná, no montante de 50% do valor do serviço prestado (art. 75, XV, do RICMS).</p>	
		<p>Prestação de Serviços de Comunicação de Acesso à Internet</p> <p>Recolher em GR-PR o ICMS referente às prestações de serviço de comunicação de acesso à internet, quando o usuário estiver localizado neste Estado e o prestador do serviço em outra Unidade Federada (Convênio ICMS nº 79/03 e art. 75, XVI, do RICMS).</p>	<p>Até o dia 10 do mês Subsequente.</p>



	<p>Fumo em Folha e seu Serviço de Transporte</p> <p>Recolher em GR-PR o ICMS na condição de responsável, resultante de operações e prestações interestaduais e recolhimento do ICMS pela prestação de serviços de transporte do mesmo produto realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 550 do RICMS).</p>	
	<p>Operações Interestaduais com Desperdícios e Resíduos de Metais não Ferrosos e com Alumínio em Formas Brutas</p> <p>Recolher em GNRE o ICMS na condição de sujeito passivo por substituição responsável, referente à entrada de desperdícios e resíduos de metais não ferrosos e de alumínio em formas brutas, inclusive sucata, no estabelecimento industrial destinatário de que trata o art. 547-A do RICMS-PR (Convênio ICMS nº 36/16)</p> <p>(art. 75, XXIV, do RICMS-PR).</p>	Até o dia 10 do mês Subsequente ao da entrada.
	<p>Gasolina Resultante da Mistura com AEAC ou de Óleo Diesel Resultante da Mistura com B100</p> <p>Recolhimento em GR-PR, na hipótese de realização de operações de saídas isentas ou não tributadas da gasolina resultante da mistura com AEAC ou de óleo diesel resultante da mistura com B100, relativamente ao imposto diferido ou suspenso, em relação ao volume de AEAC ou B100 contido na mistura, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 59 do Anexo X do RICMS-PR.</p>	Até o dia 10 do mês subsequente ao das operações.

Data de Vencimento: Dia 13/03/2017 - Segunda-feira

Tributo/Obrigação	Fato Gerador	Descrição da Obrigação	Regra de Recolhimento
--------------------------	---------------------	-------------------------------	------------------------------



ICMS		Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP) - Aquisição Interestadual por Consumidor Final Contribuinte e Operação Interna Recolhimento do adicional de 2% (dois pontos percentuais) ao FECOP por consumidor final contribuinte do imposto nas aquisições interestaduais de mercadoria ou bem, destinados ao uso/consumo ou ativo permanente e na operação interna, não sujeita ao regime de substituição tributária, destinada a consumidor final (art. 3º, incisos IV e VI, do Anexo XII, e art. 75, § 17, III, todos do RICMS-PR).	Até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração.
Arquivo Digital - EFD	Fevereiro/2017	Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Arquivo Digital Envio do arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do mês de fevereiro/17 (art. 280 do RICMS).	Até o dia 12 do mês subsequente ao do encerramento da apuração.
ICMS		Operações e Prestações Destinadas a Consumidor Final não Contribuinte do ICMS Localizados em outra Unidade da Federação - Partilha (EC nº 87/15) Recolhimento da partilha que cabe ao Estado do Paraná referente à diferença de alíquotas (EC nº 87/15) nas operações/prestações realizada por contribuinte paranaense e destinados a consumidor final não contribuinte do ICMS localizados em outra Unidade da Federação (arts. 75, XXII, e 327-H, do RICMS-PR).	Até o dia 12 do mês subsequente à saída ou início da prestação.

**Regime Normal - Recolhimento Decendial**

Recolhimento do ICMS próprio devido pelos contribuintes paranaenses enquadrados nos códigos CNAE 1921-7/00 - fabricação de produtos do refino de petróleo; 4681-8/01 - comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista; 0600-0/02 - extração e beneficiamento de xisto; 6120-5/01 - serviços de telefonia móvel celular; 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada; 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações; 6141-8/00 - operadora de televisão por assinatura; 6143-4/00 - operadora de televisão por satélite; 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia; 6120-5/01 - telefonia móvel celular no período de 21 a 28 de fevereiro/17 (art. 75-A, I, "c" do RICMS-PR).

Até o dia 12 do mês subsequente aos das operações/prestações.

Eventual Diferença - Distribuição de Energia Elétrica

Recolhimento da eventual diferença devida na apuração de acordo com o art. 75-A, II do RICMS-PR pelo contribuinte paranaense enquadrado no código CNAE 3514-0/00 - distribuição de energia elétrica relativo ao período de 01 a 20 de fevereiro/17 (art. 75-A, II do RICMS-PR).

Eventual Diferença - Combustíveis e Comunicação

Recolhimento da eventual diferença devida na apuração de acordo com o art. 75-A, § 1º do RICMS-PR pelos contribuintes paranaenses enquadrados nos respectivos códigos CNAE (art. 75-A, § 1º do RICMS-PR).

Até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração.

Regime Normal - Demais Casos

Recolher o ICMS referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, XXII, do RICMS).



	<p>SCANC - Refinaria de Petróleo e suas Bases</p> <p>Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, com álcool etílico anidro combustível ou Biodiesel B100 por meio do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (SCANC) pela refinaria de petróleo ou suas bases (imposto retido por refinaria ou suas bases), nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 48 do Anexo X do RICMS (Ato COTEPE/ICMS nº 33/16, Convênio ICMS nº 110/07, V-a, e Anexo X, art. 52, V, "a", do RICMS).</p>	Apresentação pela internet.
	<p>SCANC - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN) - Refinarias de Petróleo e suas Bases - Transmissão das Informações</p> <p>A refinaria de petróleo ou suas bases deverá enviar as informações a que se refere o inciso I da cláusula sétima do Protocolo ICMS nº 4/14, por transmissão eletrônica de dados, na forma e nos prazos de que trata a cláusula oitava do Protocolo ICMS nº 4/14 (cláusula sétima, I e II, do Protocolo ICMS nº 4/14 e Ato COTEPE/ICMS nº 32/16).</p>	Até o dia 13 do mês subsequente ao das operações.

Data de Vencimento: Dia 15/03/2017 - Quarta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descri�o da Obrigac�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	Outros Recolhimentos – FUNCOR Reten�o de valores sobre combust�veis destinados ao FUNCOR. Recolhimento em guia pr�pria dos valores retidos em favor do FUNCOR, por contribuinte substituto, sobre opera�o com gasolina automotiva ou �leo diesel, referente ao m�s de fevereiro/17 (art. 8� do Decreto n� 3.483/01).	At� o dia 15 do m�s subsequente.



Março/2017	Regime Normal - Recolhimento Decendial Recolhimento do ICMS próprio devido pelos contribuintes paranaenses enquadrados nos códigos CNAE 1921-7/00 - fabricação de produtos do refino de petróleo; 4681-8/01 - comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista; 0600-0/02 - extração e beneficiamento de xisto; 6120-5/01 - serviços de telefonia móvel celular; 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada; 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações; 6141-8/00 - operadora de televisão por assinatura; 6143-4/00 - operadora de televisão por satélite; 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia; 6120-5/01 - telefonia móvel celular no período de 01 a 10 de março/17 (art. 75-A do RICMS-PR).	Até o dia 15 do próprio mês.
Março/2017	Substituição Tributária - Cimento Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, referente às operações realizadas durante o mês de fevereiro/17 (art. 75, X, "h", do RICMS). Substituição Tributária - Combustíveis e Lubrificantes - Contribuinte do Estado Recolher, em GR-PR, o ICMS referente às operações realizadas no mês de fevereiro/17, quando se tratar de refinaria de petróleo e suas bases estabelecidas no território paranaense (art. 75, X, "d.2", do RICMS).	Até o dia 15 do mês subsequente.
	Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP) - Operação Interestadual Destinada a Consumidor Final não Contribuinte Recolhimento do adicional de 2% (dois pontos percentuais) ao FECOP pelo contribuinte localizado em outra UF quando destinar bens a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado no Estado do Paraná (art. 3º, inciso V, do Anexo XII, e art. 75, § 17, IV, todos do RICMS-PR).	Até o dia 15 do mês subsequente ao da saída.



		Operações e Prestações Destinadas a Consumidor Final não Contribuinte do ICMS Localizados no Estado do Paraná - EC nº 87/15 Recolhimento da diferença de alíquotas (EC nº 87/15) por contribuinte localizado em outra UF inscrito no CAD/ICMS/PR (art. 75, XXV do RICMS-PR).	Até o 15º dia do mês subsequente à saída ou início da prestação.
--	--	--	--

Data de Vencimento: Dia 20/03/2017 - Segunda-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descriç�o da Obrigac�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	Produtor Agropecu�rio - Opera�es Destinadas aos Estabelecimentos da CONAB Recolher o ICMS, nas sa�das internas promovidas por produtor agropecu�rio com destino aos estabelecimentos da CONAB que realizarem opera�es vinculadas ao PAA, ao PGPM, ao EE e ao MO, nos termos do art. 543 do RICMS-PR (art. 75, XVIII, do RICMS).	At�o dia 20 do m�s subsequente ao da aquisi�o.

Data de Vencimento: Dia 23/03/2017 - Quinta-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descriç�o da Obrigac�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Março/2017	Regime Normal - Recolhimento Decendial Recolhimento do ICMS pr�prio devido pelos contribuintes paranaenses enquadrados nos c�digos CNAE 1921-7/00 - fabrica�o de produtos do refino de petr�leo; 4681-8/01 - com�rcio atacadista de �lcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petr�leo, exceto lubrificantes, n�o realizado por transportador retalhista; 0600-0/02 - extra�o e beneficiamento de xisto; 6120-5/01 - servi�os de telefonia m�vel celular; 6110-8/01 - servi�os de telefonia fixa comutada; 6190-6/99 - outras atividades de telecomunica�es; 6141-8/00 - operadora de televis�o por assinatura; 6143-4/00 - operadora de televis�o por sat�lite; 6110-8/03 - servi�os de comunica�o multim�dia; 6120-5/01 -	At�o dia 23 do pr�prio m�s.



		telefonia móvel celular no período de 11 a 20 de março/17 (art. 75-A do RICMS-PR).	
	Fevereiro/2017	SCANC - Refinaria de Petróleo e suas Bases Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, com álcool etílico anidro combustível ou Biodiesel B100 por meio do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (SCANC) pela refinaria de petróleo ou suas bases (imposto retido por outros contribuintes), nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 48 do Anexo X do RICMS (Ato COTEPE/ICMS nº 33/16, Convênio ICMS nº 110/07, V-B, e Anexo X, art. 52, V, "b", do RICMS).	Apresentação pela internet.

Data de Vencimento: Dia 27/03/2017 - Segunda-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descri�o da Obrigac�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Março/2017	Distribuidora de Energia Elétrica - CNAE 3514-0/00 Recolhimento do ICMS próprio devido pelo contribuinte paranaense enquadrado no código CNAE 3514-0/00 - distribuição de energia elétrica no período de 01 a 20 de março/17 (art. 75-A, II, do RICMS-PR).	Até o dia 25 do próprio mês.
	Março/2017	Café Cru em Grão Recolher, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, o ICMS referente às operações efetuadas em Bolsa de Mercadorias e Cereais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com intermediação do Banco do Brasil, correspondente às notas fiscais emitidas entre 11 e 20 de março/17 (art. 75, XII, "b", do RICMS).	
Arquivo Digital - EFD	Fevereiro/2017	Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Arquivo Digital - CONAB/PGPM Envio do arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do mês de fevereiro/17 pelo estabelecimento centralizador da CONAB/PGPM (Parágrafo único, art. 280 do RICMS).	Até o dia 25 do mês subsequente ao das operações.



Data de Vencimento: Dia 28/03/2017 - Terça-feira

Tributo/Obrigaç�o	Fato Gerador	Descri�o da Obriga�o	Regra de Recolhimento
DeSTDA	Fevereiro/2017	Declara�o de Substitui�o Tribut�ria, Diferencial de Al�quotas e Antecipa�o (DeSTDA) Apresenta�o da Declara�o de Substitui�o Tribut�ria, Diferencial de Al�quotas e Antecipa�o (DeSTDA) pelos contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI), (Ajuste SINIEF n� 12/15 e art. 10-C do Anexo VIII do RICMS-PR).	At� o dia 28 do m�s subsequente ao encerramento do per�odo de apura�o, e quando for o caso, at� o primeiro dia �til imediatamente seguinte.

Data de Vencimento: Dia 31/03/2017 - Sexta-feira

Tributo/Obriga�o	Fato Gerador	Descri�o da Obriga�o	Regra de Recolhimento
ICMS	Fevereiro/2017	Transporte A�reo (Exceto T�xi A�reo e Cong�neres) - Contribuintes Domiciliados no Estado ou de Outros Estados Recolher o ICMS, em GR-PR ou GNRE, conforme o caso, das presta�es realizadas no m�s de fevereiro/17. Parcela restante do imposto pago (art. 75, VIII, "b", do RICMS).	At� o �ltimo dia �til do m�s subsequente ao da presta�o.